



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Quarta-feira • 10 de Abril de 2019 • Ano • Nº 1577

Esta edição encontra-se no site: www.ibicui.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- Errata Decreto nº 030 de 05 de abril de 2019, no Diário Oficial do Município de Ibicuí/BA, Ano 2019, na Edição nº 1576, de 09 de Abril de 2019
- Edital nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibicuí - Bahia.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

ERRATA

Tendo em vista que foi publicado o Decreto nº 030 de 05 de abril de 2019, que **Constitui Comissão sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação para coordenar e organizar o “Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Ibicuí 2019”**, no Diário Oficial do Município de Ibicuí/BA, Ano 2019, na Edição nº 1576, de 09 de Abril de 2019, com o equívoco do quantitativo de membros que comporão a respectiva Comissão, necessário se faz a elaboração desta errata na forma que se vê abaixo, para a correção de acordo com o livro de Decretos da Prefeitura Municipal de Ibicuí:

TIPO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
EPÍGRAFE	<p>Art. 1º Fica constituída uma Comissão para, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, coordenar e organizar o “Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Ibicuí”.</p> <p>§ 1º. Esta comissão será composta por seis membros e realizará as ações para as quais se dispõe.</p>	<p>Art. 1º Fica constituída uma Comissão para, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, coordenar e organizar o “Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Ibicuí”.</p> <p>§ 1º. Esta comissão será composta por nove membros e realizará as ações para as quais se dispõe.</p>

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA, em 10 de Abril de 2019.

MARCOS GALVÃO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Editais



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBICUÍ – BAHIA

EDITAL 001/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ibicuí BA torna público o Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), NA Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 044 de 10 de Junho de 2007 na Resolução nº 001 de 10 de abril de 2019 do CMDCA, sendo realizado sob responsabilidade deste e a fiscalização da promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, mediante as condições estabelecidas neste edital.

2. CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada município e em cada Região Administrativa haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04(quatro) anos, permitida 01(uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.

O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial para cada uma das frases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo

Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do Cap. V art. 18 da Lei Municipal nº 044 de 10 de junho de 2007.

- 3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- 3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois anos) comprovadamente;
- 3.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- 3.5. Comprovada atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição conforme determina a Lei.
- 3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.8. Disponibilidade para exercer a função pública do conselho tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
- 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, **na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** pelo período de: 10/04/2019 a 10/05/2019.
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
 - a) Atestado/declaração de idoneidade moral.
 - b) Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, comprovante de residência título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
 - d) Pedido/ Ficha de inscrição individual;

- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Declaração de pelo menos 01 (um) instituição da área da infância e juventude do município de Ibicuí, que comprove atuação do candidato por no mínimo, 01 (um) ano na promoção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente.
- g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
- h) Declaração de responsabilidade para acerca das informações prestadas ou Clausulas constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição;

5. DAS ESTAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 10/04/2019 a 10/05/2019;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos 15/05/2019;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidaturas: 05 dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos; 22/05/2019.
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 23 e 24 de maio de 2019.
- 5.5. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: 29/05/2019.
- 5.6. Prazo para recurso só pleno do CMDCA: 03 a 06 de Junho de 2019.
- 5.7. Resultado da análise dos recursos: 10 a 13 de Junho de 2019.
- 5.8. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório contendo questões de caráter objetivas e subjetivas sob a Lei 8.069/1990, e a Lei 044 de Junho de 2007 considerando-se aprovado o candidato que acertar no mínimo 60% da prova a realizar-se no dia **07 de Julho de 2019 das das 08:00 as 11:00 hrs.**
(com duração de 04 Horas)
- 5.9. Publicação da relação dos candidatos habilitados em **11/07/2019**

- 5.10. Prazo para recurso: **11 e 12 de Julho de 2019 das 08 hrs as 11:40 hrs.**
- 5.11. Resultado dos recursos juntamente com resultado final da prova **16/07/2029.**
- 5.12. Realização da etapa de avaliação **Psicológica** nos dias **17, 18 e 19 de Julho.** (O candidato deverá comparecer ao local designado para etapa de avaliação psicológica com antecedência mínima de 30 min do horário estabelecido para o início da mesma, conforme edital a ser publicado posteriormente, o candidato deverá estar munido de documento com foto e assinatura).
- 5.13. Resultado da avaliação Psicológica: **22/07/2019**
- 5.14. Prazo para recursos da avaliação Psicológica: **23/07/2019**
- 5.15. Resultado final dos recursos da avaliação Psicológica: **26/07/2019**
- 5.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: **06/09/2019**
- 5.17. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019**
- 5.18. Divulgação do resultado: **prazo legal imediatamente após apuração**
- 5.19. Formação Inicial dia **14/10/2019**
- 5.20. Diplomação dia **21/10/2019**
- 5.21. **Posse dia 06 de Janeiro de 2020**

OBS: As datas acima estabelecidas no Edital nº 001/2019 poderão sofrer alterações conforme decisão da Comissão Eleitoral do Pleito de 2020 a 2023

6. DA PRIMEIRA ETAPA-ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá á análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o numero de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, & 1º da resolução de nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número inscrito que houver.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar sua defesa no prazo de **2 (dois) dias**.

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhar, determinar a juntada de documentos e realizar diligências conforme art. 11, S 3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgada no dia **13/06/2019**.

Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato á plenária CMDCA, que deverá decidir em até 03 dia úteis.

8. DA SEGUNDA ESTAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECIFICO

O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **07/07/2019 (domingo)**.

O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva e subjetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a **Lei Federal nº 8.069/90** (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a **Lei Municipal de nº 044, de 10 de Junho de 2007**(Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências).

II – O exame de conhecimento constará de questões objetivas e subjetivas valendo 45 (quarenta e cinco) pontos no total, sendo que as questões objetivas irão valer 2 (dois) pontos cada uma e a Subjetiva 5 (cinco) pontos.

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de **60%** do total da prova.

IV – A prova será elaborada por uma comissão examinadora, COMPOSTA POR profissionais com notório conhecimento sobre a Lei Federal __8.069/90 e a Lei Municipal 044, de 10 de Junho de 2007.

O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: 16/07/2019.

Do resultado do exame caberá recurso á comissão especial no prazo de 02 dias úteis.

Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia **29 de Julho de 2019**.

Fica formada a comissão examinadora, que deverá elaborar o exame de conhecimento específico, analisar, corrigir e encaminhar os resultados á comissão especial, sendo composta por: Renildo Alves Santos, Hanna Luíza Barbosa Ramos, Cristiane Alves Cerqueira, Marione Ramos de Sena, Fernanda Bristo Correia Malta, Ana Pereira do Nascimento.

A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

O Dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de Outubro de 2019**, das 08 h às 17h.

O voto será facultativo e secreto.

A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data de escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicações possíveis.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelare é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas prevista na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

11. COMISSÃO ESPECIAL

Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.

São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da infância e da juventude da mesma comarca.

12. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 50% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de eliminação.

10.2. A comissão divulgará no dia **29 de Julho de 2019**, o local e a hora da capacitação.

10.3. A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático: Estudo do ECA e da Lei Municipal do CMDCA.

10.4. A carga horária da capacitação será de 06 horas, a ser realizada em 01 dia.

11. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares escolhidos e dos Suplentes escolhidos pela população.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do processo de escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da comissão Especial do Processo de Escolha;

13.3 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. DA POSSE

14.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito (a) Municipal no dia **06 de Janeiro de 2019**.

15.DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 044 de 10 de Julho de 2007.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato de pleito.


CMDCA
PRESIDENTE



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE IBICUÍ – BAHIA**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins de candidatura de Conselheiro Tutelar de Ibicuí que possuo total disponibilidade para o cumprimento da carga horária semanal, exigida para a função de Conselheiro Tutelar não exercendo entre outras funções públicas que impeça ao exercício dessa função.

Ibicuí-Ba _____ / _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE IBICUÍ – BAHIA**

Declaração de Idoneidade Moral

Pelo presente, Eu _____,
Portador de RG _____ e CPF
_____ residente e domiciliado no endereço

DECLARO sob pena da Lei 044, de 10 de Junho de 2007 e conforme Atestado de Antecedentes Criminais em anexo, apresentado a este CMDCA, para efeito de Inscrição a candidatura de Conselheiro Tutelar, que **nada consta** em nenhum Órgão de Segurança Pública neste país, que desabone minha conduta moral e civil, não havendo assim nenhum impedimento á minha candidatura ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar.

Ibicuí BA ____/____/

Assinatura do candidato



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE IBICUÍ – BAHIA**

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE IBICUÍ/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL

Nome do candidato: _____

Endereço: _____

Telef. para contato: _____ Estado Civil: _____

Nível de Escolaridade: _____

Habilidades com criança e adolescente? ()sim ()não

Já participou de cursos ou capacitações relacionadas a atividade com criança e adolescente? ()sim ()não

Possui disponibilidade para plantões de fins de semana e ocorrências de viagens pertinentes aos exercícios das funções de Conselheiro Tutelar? () sim () não

Apresentou todos os documentos fixados no Edital 001/2015 referentes a Eleição do Conselho Tutelar () sim () não

Por fim de sob penas da Lei estar de acordo com todos os requisitos fixados no Edital 001/2015 para candidatura a função de conselheiro Tutelar.

Ibicuí BA ____ / ____ / ____ de 2019.

Assinatura do candidato